



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.036, DE 25 DE JULHO DE 2019.

“ALTERA ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.928/2005, QUE CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS E SAUDE DA FAMILIA – PSF, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº.1.928/2005, no que corresponde à escolaridade do Agente Comunitário de Saúde, passando à Nível Médio Completo, de acordo com a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

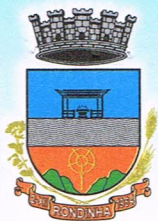
Art. 2º - Inclui na Lei Municipal nº 1.928/2005 o artigo 1º A, com a seguinte redação:

“Art. 1º A- Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto anexo I, no que diz respeito à obrigatoriedade de residir na área da comunidade em que atua, sendo mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE JULHO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

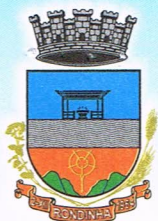
Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnósticos democrático e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas - públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- A) Residir na área da comunidade em que atuar;
- B) Ensino médio completo;
- C) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para adequar a legislação municipal referente aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme prevê a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

Faz-se necessária tal alteração, uma vez que o município deve atender a legislação vigente e para dar continuidade ao atendimento dos agentes de saúde a população rondinhense.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE JULHO DE 2019.

